



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07



LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

LOCADORA: EDILENE PEREIRA DE SALES, CPF nº 353.964.362-87, residente e domiciliada na Avenida Charles Assad, S/N, Centro, CEP: 68.645-000, Bonito/PA.

DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES, representada por seu Secretário o Sr. JOÃO BOSCO GOMES.

LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/PA.

1. OBJETO DO LAUDO

O presente laudo é o resultado da vistoria realizada em 16/01/2025 no local que servirá de localizado na Avenida Charles Assad, nº 171, Centro, CEP: 68.645-000, Bonito/PA (Coordenadas -1.362803652132987 -47.30803956057265).

1.1 Finalidade Do Imóvel

Este instrumento é parte integrante para contratação de imóvel para o funcionamento da garagem municipal, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes, para instalação e pleno funcionamento da secretaria.

2. DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL

2.1. Informações Gerais

- Tipo de imóvel: Residencial
- Ano aproximado de construção do imóvel: 2012
- Tamanho do imóvel: 294,00 m² (Duzentos e Noventa e Quatro metros quadrados).
- Número de cômodos: **10 (Dez)**, 1 Pátio, 2 Quartos, 1 Sala de Estar, 1 Sala de Jantar, 1 Cozinha, 3 Banheiros (2 Suítes e 1 Social). 1 Área de Lavar.
- Mobiliado: Não
- **Valor da locação (baseado na benfeitoria): R\$1.400,00 (Mil e Quatrocentos reais)**

VALOR DA BENFEITORIA (VB) = CUB x AC x D x FC

Onde:

- CUB = Custos Unitários Básicos de Construção Padrão Comercial Normal CUB – Dezembro/2024.
- AC = Medida da área construída em m²
- D = Fator de depreciação - Tabela de Ross Heidecke.
- FC = Fator de comercialização – NBR 14653-1/2021)
- Anexo I - Documentos da locadora.

2.2. Imagens do Imóvel









3. ESTADO GERAL DAS INSTALAÇÕES

- **Os cômodos da residência:** PAREDES, PISOS, COBERTURA ESTÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO IMPONDO DIFICULDADES À UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL.
- **Instalações hidráulicas e sanitárias (sistema de água e esgoto):** EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO IMPONDO DIFICULDADES A NORMAL UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL
- **Instalações elétricas (sistema de iluminação e de eletricidade):** EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, NÃO IMPONDO DIFICULDADES A NORMAL UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL.

4. DA APROVAÇÃO DAS PARTES:

Ao assinarem o contrato, as partes concordam integralmente com o que nele é relatado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ 05.149.083/0001-07



Após a entrega das chaves, caso seja verificada qualquer irregularidade que não esteja devidamente explicitada neste laudo, a LOCADORA deve ser imediatamente comunicado.

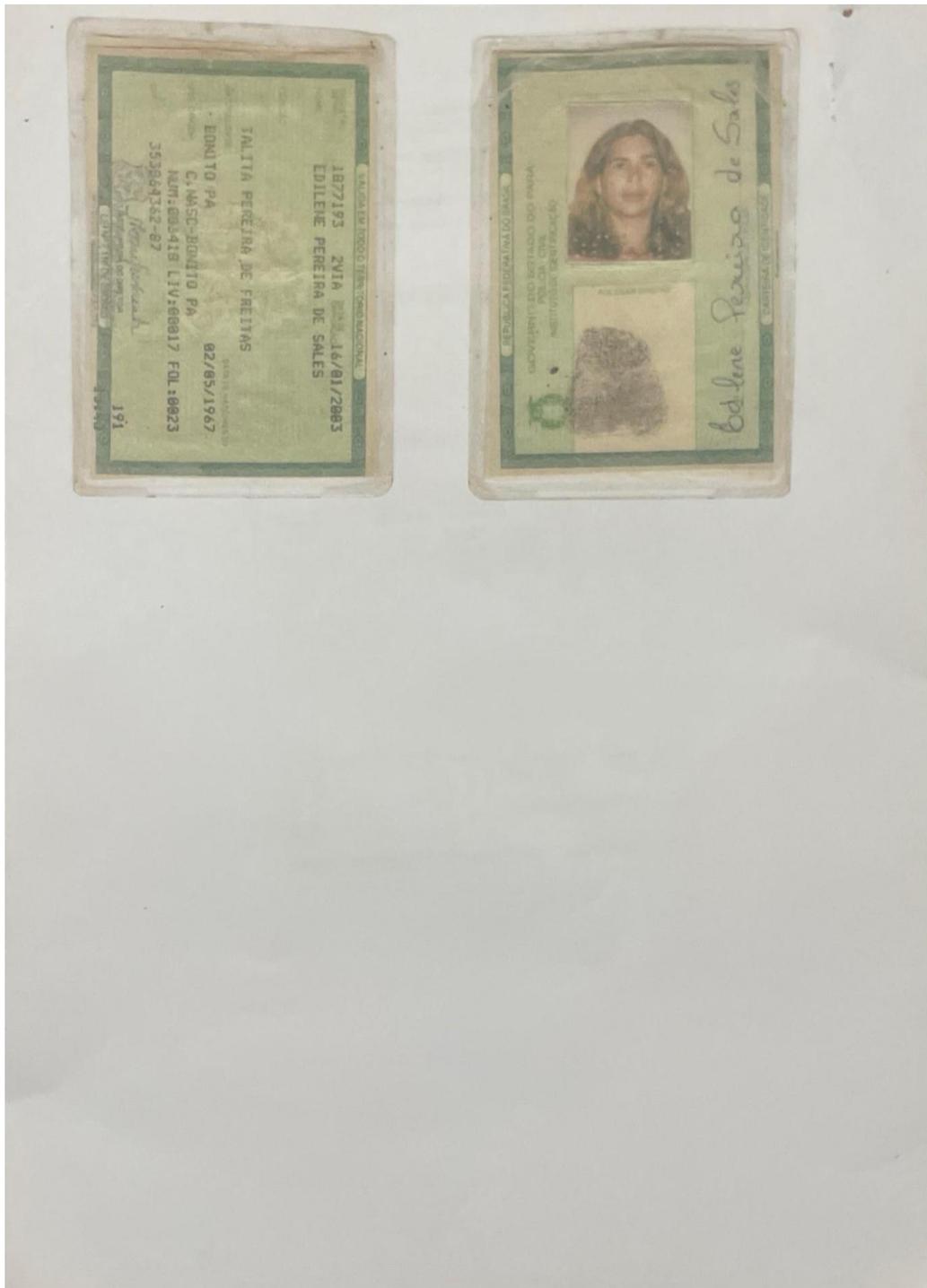
Doravante, a LOCATÁRIA se responsabiliza pela integral conservação do imóvel, inclusive seu mobiliário.

Findo o contrato de locação, a LOCATÁRIA se compromete a restituir o imóvel a seu proprietário nas mesmas condições aqui descritas.

Bonito/PA, 16 de janeiro de 2025.

HENRIQUE FERNANDES RENDEIRO NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PA Nº 22687D PA

ANEXO I – Documentos da Locadora





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
 CNPJ 05.149.083/0001-07



Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.
 Avenida Augusto Montenegro, 345 S.3.1 - Bonito - PA
 CEP: 68.645-000 | Fone: (011) 3244-0000 | E-mail: atendimento@equatorialpa.com.br

CONSUMIDOR DE
 TIPO DE TÁRIFA: RESIDENCIAL - FASE A - TENSÃO: 127 V - FASE
 CLASSIFICAÇÃO: Resid. - Baixa Renda
 MARCA: RESIDENCIAL - BAIXA RENDA

EDILENE PEREIRA DE SALES
 AV. CHARLES ASSAD S/Nº CENTRO BONITO CEP: 68.645-000 BOM
 TO PA
 CPF: 000.000.000-00

Conta nº: 127/2024 | **Valor: R\$ 127,95** | **Vencimento: 08/01/2025**

QR CODE: [QR CODE]

ROTA FISCAL: 111033020 - SERVIÇO
 DATA FISSADO: 30/12/2024
 Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe.pmfpa.pa.gov.br/dfe/consultas>
 Chave de Acesso:
 152410885728800180640001163970009524190
 FISSADO EM CONDIÇÃO DE PÉSSIMO DE RENDIMENTO

Parcelas: Band. Tarif.: Amarela: 30/11 - 30/11 Verde: 01/12 - 30/12 * Emissão de base
 para emissão de boleto: 08/01/2025

Datas das Leituras		Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura	
Quant.	Preço unit.	Tarifa	DTU	105	Valor	
Consumo (kWh)	30	0,374088	0,384272	0,34	1,71	11,82
Consumo (kWh)	70	0,648057	0,672410	2,17	6,82	48,49
Consumo (kWh)	7	0,971429	0,723415	0,62	1,02	9,80
Benefício Tarifário Bruto				2,50	7,84	12,27
Adicional - Bandeira				0,00	0,00	0,02
Item Financeiro						-41,99
Benefício Tarifário Liquidado						25,41
Imp. Ilum. Pub. Prof. Plano						11,90
Luz Protegido - 0800 728						2,34
Multa						0,51
C. recar. Monetária						0,97
Descontos						
Total a Pagar						127,95

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: À VISTA

170805 39772
 Município

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Processo n.º **0015/2012**

Registro Livro: **002**



TÍTULO DEFINITIVO Nº. 177

O Exmo. Sr. Antônio Corrêa Neto, Prefeito do Município de Bonito, Estado do Pará; Faz saber que tendo a senhora **EDILENE PEREIRA DE SALES**, portador do RG nº 1877193 SSP/PA e CPF Nº 353864362-87, residente e domiciliada na Av. Charles Assad nº 171 Centro nesta Cidade de Bonito/PA. requerido o Título Definitivo de um terreno urbano com as seguintes características: medindo uma extensão de (sete e cinquenta) 07,50 m de frente por (trinta nove e trinta) 39,30 m de fundos, perfazendo área total de (294,75) m² quadrados, tendo como confinantes pela lateral direita a propriedade do Sr. Walber José Vieira da Silva, pela lateral esquerda Sr^a. Talita Pereira de Freitas e pelos fundos confinando com propriedade do Sr. Marcos Antonio Elias e casa pastoral.

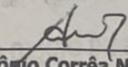
Havendo sido preenchidas as formalidades legais, a Prefeitura Municipal de Bonito, através de seu titular abaixo assinado resolve **DOAR** o imóvel acima discriminado ao supracitado posseiro.

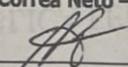
Considerando-se que o presente **TÍTULO DEFINITIVO** foi expedido de acordo com a Lei Municipal nº 029 de 24 de fevereiro de 1997 e a legislação complementar específica, ficando o portador autorizado a usá-lo para todos os fins que a Lei lhe assegura.

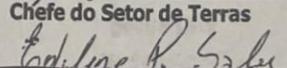
O donatário ficará obrigado a recolher ao Município o IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana), que incidir sobre o imóvel doado, pelo prazo de 02 (dois) anos, em caso do não cumprimento, o imóvel, retornará ao patrimônio Municipal.

A alienação por ato "inter-vivos" do terreno só poderá ocorrer após o decurso do prazo de 05 (CINCO) anos, contados da expedição deste título.

Bonito – Pará, 06 de Março de 2012


Antônio Corrêa Neto – Prefeito Municipal

* 
Chefe do Setor de Terras


Donatário